



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/2019.

Dispõe sobre a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 106/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o **VETO** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 106/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de dezembro de 2019.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO



Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (027) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

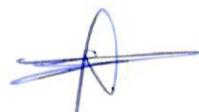
O Projeto de Lei nº 106/2019 versa sobre matéria que vai de encontro ao interesse público em especial ao considerarmos o atual contexto político e social do País.

Nos termos da Mensagem de Veto nº 007/2019 busca-se com o presente alcançar a moralidade administrativa que, em ponderação aos demais princípios constitucionais, deverá se impor em momento de soerguimento econômico, em atenção precípua ao clamor social quanto ao caso, razão pela qual esta Comissão opinou pela manutenção do veto e apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em 26 de dezembro de 2019.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

MENSAGEM DE VETO Nº 007/2019, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, referente ao **Projeto de Lei nº 106/2019**, que **“Institui a concessão de décimo terceiro subsídio do Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Colatina e dá outras providências”**.

A referida Mensagem foi protocolada no dia 28/11/2019 e veio a esta Comissão no dia 05/12/2019 para o respectivo parecer.

Este é breve o Relatório.

O projeto em tela, após aprovado, foi protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal na data de 25/11/2019.

O veto ao Autógrafo ao Projeto de Lei nº 106/2019 fora aposto pelo Prefeito Municipal na data de 27 de Novembro de 2019, sendo protocolado nesta Casa de Leis no dia 28/11/2019, portanto, tempestivamente nos termos do artigo 80, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Esta mensagem de veto possui 01 (um) anexo e atende às formalidades legais para regular tramitação.

Insta esclarecer que somente a presente Comissão se manifestará nas Mensagens de Veto nos termos do art. 77 do Regimento Interno Cameral.

Conforme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente Comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto.

O Decreto Legislativo independe de sanção do Prefeito e se destina à regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

Levando em consideração os argumentos acima expostos e o fato de que tal proposição vai de encontro ao interesse público em especial ao considerarmos o contexto político e social do País, à manutenção do veto se faz necessária.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PELO EXPOSTO, estando o Projeto de Lei nº 106/2019 emanado de falta de interesse público e a presente Mensagem de Veto atender ao disposto no art. 105 do Regimento Interno Cameral (Resolução nº 96/93), esta Comissão é pela **MANUTENÇÃO DO VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 106/2019**.

Sala das comissões, em 26 de dezembro de 2019.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO


JUAREZ FADINI
VICE - PRESIDENTE